



EDITAL Nº. 007/2022 – UNEMAT/COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2 CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA*

Republicado em 22/06/2022

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº 1375/2022 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2022/2 – Cursos de Oferta Diferenciada, estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A UNEMAT ofertará **640 (seiscentas e quarenta) vagas** para os Cursos de Oferta Diferenciada, na modalidade turma única – modular/presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2022/2.

2.2 As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

2.2.1 Antes de efetuar a inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.2 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XII** deste Edital.

2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

3. DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Os cursos, turnos, locais de oferta e as vagas ofertadas por categoria constam no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

Estudantes Negros	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO VIII deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO IX deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO IX deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO X deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.3 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

II. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA

A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas.

3.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas, os candidatos:

- I. **Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, no ato da matrícula, que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 6 deste Edital.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

5.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- I. LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
- O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
 - Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
 - Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – somente para Estudantes com Deficiência e Estudantes Negros

6.1 O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência e estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

6.1.1 A comissão de verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

6.1.1.1 Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

6.1.2 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital e convocação publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

6.2 O estudante com deficiência não realizará o procedimento de verificação virtual. O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência, consiste na avaliação pela comissão, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no momento da convocação para matrícula.

6.2.1 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

6.2.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

PARA ESTUDANTES NEGROS

6.3 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

6.3.1 O procedimento de verificação virtual será realizado no horário de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário oficial de Cuiabá/MT).

6.3.1.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

6.3.2 O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

6.3.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 6.4 deste Edital.

6.3.4 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

6.3.4.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

6.3.5 O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

6.4 Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;
- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se para a comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de, no máximo, **10 (dez) minutos**.

6.4.1 Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;
- b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

6.4.1.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 6.4.1 deverá encaminhar justificativa para o e-mail vestibular@unemat.br, no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

6.4.1.2 As justificativas serão analisadas pela Unemat/Covest e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

6.5 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 16.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

7.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.2.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

7.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo se não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4 A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

7.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

7.6 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Marcar qual opção do curso, local de prova e sistema de ingresso ao qual pretende concorrer;
- b) Informar endereço de e-mail único e válido, número de telefone fixo e celular válido;
- c) Anexar fotografia atual, nítida, individual e colorida.

7.7 A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

7.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.

7.9 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

7.10 A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.11 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

7.12 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE TAXA (GRATUIDADE DA TAXA)

8.1 O prazo de inscrição gratuita será do dia **27/06/2022**, com início às 8 horas e encerrará no dia **30/06/2022**, às 23 horas e 59 minutos.

8.1.1 O candidato poderá se inscrever nas seguintes condições:

- a) Se tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos – (Lei Estadual n. 6.390/94);
- b) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);
- c) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

8.1.2 Para esta inscrição o candidato deverá obrigatoriamente:

- 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas e horários previstos no subitem 8.1 deste Edital;
- 2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 8.1.1 deste Edital.

8.1.3 O candidato que tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO III**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos; ou declaração que reside sozinho; **E AINDA**;
- 4) Comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal (**ANEXO IV**), ou declaração de que se encontra desempregado (**ANEXO V**); **E AINDA**;
- 5) Conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de maio de 2022, com consumo de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

8.1.4 O candidato doador regular de sangue deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

8.1.5 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou contratado temporariamente, deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

8.1.6 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

8.1.7 Não serão aceitos os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

8.1.8 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.1.9 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

8.1.10 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 16.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8.1.11 O pedido de isenção de taxa será indeferido quando o candidato:

- a) Tiver renda familiar superior a dois salários mínimos;
- b) Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- c) Não anexar conta de energia elétrica;
- d) Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
- e) Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh no mês de maio de 2022;

- f) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- g) Usar ou tentar utilizar de meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a isenção;
- h) Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

8.1.12 Somente após o deferimento do seu pedido de isenção de taxa que sua inscrição será efetivada no sistema.

8.1.13 Se o pedido de isenção de taxa de pagamento da taxa for indeferido e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, o candidato poderá efetivar sua inscrição como candidato pagante. Para isso, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período de **15 a 19/07/2022** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking* até o dia **19/07/2022**, observado o horário de expediente bancário.

9. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

9.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as **8 horas do dia 27/06/2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 18/07/2022**.

9.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

9.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido bem como, reembolsado em hipótese alguma.

9.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

9.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

9.4 O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

9.5 O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

9.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **19/07/2022**, observado o horário de expediente bancário.

9.7 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

9.8 O pedido de inscrição com pagamento será indeferido quando o pagamento não for confirmado pela rede bancária.

10. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A prova de redação serão realizadas nas seguintes cidades: Confresa, Itiquira, Juara, Luciara, Nova Mutum, Pontes e Lacerda, Rondonópolis e Vila Rica.

10.2 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela UNEMAT/COVEST.

10.3 A divulgação dos locais de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome, número do documento de identidade, curso pretendido, opção de língua e vaga, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, sendo que o candidato poderá efetuar a impressão destas informações.

10.4 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum estabelecimento para a realização da prova, deverá entrar em contato com a COVEST/UNEMAT, via e-mail vestibular@unemat.br, impreterivelmente, até às 17 horas do dia **29/07/2022**, e seguir as orientações fornecidas pela COVEST/UNEMAT.

10.5 Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização das provas, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

11.1 A UNEMAT/COVEST assegurará atendimento diferenciado ao candidato que requerer e comprovar a necessidade para realização das provas, conforme abaixo:

11.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, déficit de atenção, dislexia, autismo e/ou discalculia.

11.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: atenderá candidata gestante, lactante e/ou candidato com outra condição transitória específica (acidente e/ou pós-cirúrgico).

11.1.3 NOME SOCIAL: para candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento).

11.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá no ato da inscrição:

- 1) Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os subitens 11.1.1, 11.1.2 e/ou 11.1.3;
- 2) Indicar o auxílio ou recurso de que necessita: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); vídeo prova em Libras (vídeo com a tradução da prova em Libras); prova ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas); fiscal leitor; fiscal transcritor; tempo adicional de prova; sala de fácil acesso; mobiliário acessível (tipo mesa);
- 3) Anexar no sistema de inscrição, documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, no qual deve conter:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Diagnóstico com a descrição que especifica o grau e o tipo de deficiência ou sua condição de saúde, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;
 - c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

11.2.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de atendimento especializado ou específico fora do sistema de inscrição e do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o edital.

11.2.2 A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos exigidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou procedimento indevido do candidato, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.2.3 Se o documento que motivou a solicitação de Atendimento Especializado (subitem 11.1.1) for aceito, o candidato terá direito ao **tempo adicional de 60 (sessenta) minutos de prova**, desde que o solicite no ato de inscrição.

11.2.4 Caso o documento anexado não esteja de acordo com o solicitado no subitem 11.2, o candidato não terá direito ao atendimento especializado e/ou tempo adicional de prova.

11.3 A candidata lactante, que necessitar amamentar a criança de **até 06 (seis) meses de vida**, deverá solicitar o atendimento específico, indicando a opção **“lactante”** em campo próprio e anexar no sistema de inscrição:

- a) Certidão de Nascimento da criança, que ateste a idade de até 06 (seis) meses, na data da realização da prova.

11.3.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme dispõe a Lei Estadual n. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

11.3.2 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso à sala de prova. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo da candidata.

11.3.3 Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser acompanhado por um fiscal.

11.3.4 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

11.3.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

11.3.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

11.3.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.4 O candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), que desejar ser tratado pelo nome social, deverá solicitar o atendimento, indicando a opção **“Nome Social”** em campo próprio; indicar o nome social pelo qual a pessoa trans se identifica e anexar no sistema de inscrição:

- a) Fotografia atual, nítida, individual e colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria;
- b) Fotocópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme dispõe o subitem 13.2 deste Edital.

11.4.1 O candidato que indicar o nome social no ato de inscrição deverá, obrigatoriamente, no dia da aplicação apresentar o documento de identidade que comprove o Registro Civil, conforme subitem 13.2 deste Edital.

11.5 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

11.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

11.7 A UNEMAT/COVEST reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

11.8 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.9 O resultado dos pedidos de atendimento diferenciado será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 16.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

12. DA SELEÇÃO – VIA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 A seleção do Processo Seletivo Simplificado será realizada no dia **07/08/2022, das 8h às 11h**.

12.1.1 A seleção será constituída de uma prova de redação em Língua Portuguesa.

12.2 Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova de redação, na data estipulada no cronograma deste Edital.

12.3 A prova de redação constituir-se-á de proposta de produção escrita a partir da reflexão sobre textos ou excertos de assuntos da atualidade.

12.3.1 Na prova de redação, o candidato deve atentar-se à coletânea de textos dada e ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

12.4 O candidato deverá transcrever, dentro do limite das linhas estabelecidas, a redação para o cartão de respostas – versão definitiva, que será o único documento válido para correção.

12.5 A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser anulada.

13. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO

13.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

13.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

13.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, a via original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, **no máximo, 60 (sessenta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

13.4.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.4.2 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão de respostas).

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

14.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o seu início**, utilizando máscara de proteção à Covid-19,

cobrindo totalmente a boca e o nariz, independentemente de legislação estadual e/ou municipal que desobrigue o uso da mesma.

14.1.1 O candidato deverá utilizar máscara de proteção à Covid-19, desde a sua entrada até sua saída do estabelecimento de aplicação de prova. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação da prova

14.1.2 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

14.2 O candidato deverá comparecer munido somente de:

I. documento de identidade original;

II. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, **fabricada em material transparente**;

14.3 Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, **às 08 horas (Horário de Cuiabá)** não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário e sem máscara de proteção à Covid-19.

14.4 O acesso à sala de aplicação de prova será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme subitens 13.2 ou 13.4, utilizando a máscara de proteção à Covid-19, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UNEMAT/COVEST procederá como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, durante o horário de aplicação da prova.

14.6 A inviolabilidade da prova será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

14.7 O candidato não poderá levar consigo o cartão respostas e nem será entregue fotocópia.

14.8 No horário reservado à realização da prova está incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão respostas e à coleta de impressão digital de candidatos.

14.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de realização de prova.

14.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

14.11 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do processo seletivo, serão adotados, no dia de aplicação da prova os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de prova alcoolizado, portando arma, e/ou sem máscara de proteção à Covid-19;
- b) não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de prova, portando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, óculos escuros, lápis, lapiseira, marca-texto, borracha, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc; dispositivos eletrônicos, tais como: calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, telefone celular, smartphone, tablet, ipods, gravador, pendrive, mp3 e/ou similar, notebook, máquina fotográfica, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- c) antes de entrar na sala de prova o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea “b” deste Edital;
- d) a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser eliminado;
- e) é aconselhável que o candidato retire a bateria do celular, garantindo que nenhum som seja emitido;
- f) a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de prova (na rua);
- g) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- h) o candidato que se retirar do estabelecimento de prova não poderá retornar em hipótese alguma;
- i) o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova por, no mínimo **02 (duas) horas após o início da prova**. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Desistência, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;
- j) a UNEMAT/COVEST manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- k) o caderno de prova só poderá ser levado pelo candidato nos **últimos 15 (quinze) minutos** determinados para o término da realização da prova;
- l) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último finalize a sua prova e deverão sair juntos após a assinatura da ata de aplicação de prova da respectiva sala;

m) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu caderno de prova e seu cartão de respostas, ressalvado o disposto na alínea “k”.

14.12 No dia de realização da prova, a UNEMAT/COVEST poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar o porte de material não permitido.

14.13 O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome no campo apropriado.

14.13.1 Caso o candidato identifique defeitos de impressão e/ou erros nas informações referentes a nome, número de documento de identidade, contidas no caderno de provas e no cartão de respostas, deverá, no início da prova, informar o fiscal de sala.

14.13.2 O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

14.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do estabelecimento de aplicação de prova, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara;
- c) recusar-se ter seus objetos e/ou lanche vistoriados;
- d) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou qualquer outra pessoa, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) for surpreendido alcoolizado e/ou portando arma;
- f) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.11 “b”, de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- g) for surpreendido portando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 14.2 deste Edital;
- h) tiver seu telefone celular, relógio e/ou aparelho eletrônico emitindo sons/ruídos;
- i) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- l) não realizar a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o lista de frequência, portando ou não o cartão respostas;
- m) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) não permitir a coleta de impressão digital;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, exceto no caderno de prova;
- q) descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de prova ou no cartão respostas;
- r) mesmo após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado de procedimentos ilícitos;
- s) não assinar o cartão respostas;
- t) for um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 14.11, alínea “l”.

14.15 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

14.16 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

14.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

15.1 A prova de redação terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

15.2 A correção da redação será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

15.2.1 A banca de correção da redação analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Correspondência ao tema proposto	1,5
Delimitação e argumentação sobre o tema proposto	2,0
Domínio de conceitos relevantes ao tema da redação	1,5

Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

15.3 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

15.3.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

15.3.2 A nota final da prova de redação do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

15.4 Todas as redações cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez), terão uma terceira correção.

14.4.1 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se as notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

15.4.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

15.4.3 Toda redação que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

15.4.4 Permanecendo a discrepância, a redação será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

15.5 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

15.6 Receberá nota igual a zero na prova de redação:

- a) Texto que não atender à proposta de redação;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido no cartão de respostas destinado à **VERSÃO DEFINITIVA**;
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 07 linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Cartão de resposta em branco.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção de taxa;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento do atendimento diferenciado;
- d) desempenho preliminar na prova de redação;
- e) resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros – não ratificação;
- f) resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência – não ratificação.

16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 16.1 deste Edital, disporá dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital – **ANEXO XII**.

16.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

16.4 Não será aceito recurso via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 16.1, será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

16.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST, bem como, da comissão recursal não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final será divulgado através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

17.2 O resultado final será obtido através da sua respectiva nota obtida na redação.

17.3 Calculado o resultado final, os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão listados por curso, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos na redação para preenchimento das vagas.

17.4 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na redação;
- b) Maior idade.

17.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Deixar de comparecer no dia de aplicação da prova;
- b) Obter nota igual a 0 (zero) na prova de redação;
- c) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- d) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- e) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

17.6 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

17.6.1 **Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

17.6.2 **Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

17.6.3 **Candidatos eliminados** são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 17.5 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

17.6.3.1 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

17.7 Do preenchimento das vagas

17.7.1 As vagas previstas neste Edital deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

17.7.2 Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

17.7.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

18. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

18.1 A matrícula deverá ser realizada no local a ser definido em Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

18.1.1 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades, conforme **ANEXO XII** deste Edital.

18.2 É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado no cronograma, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no subitem 18.4 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

18.3 A matrícula só deverá ser feita pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

18.4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

18.4.1 O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Documento de identidade (original e fotocópia);
- b) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- d) Título de eleitor desde que obrigado por lei (original e fotocópia);
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio. **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública (original

e fotocópia);

- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia), para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- i) Comprovante de vacinação por meio de documento de órgão oficial (original e fotocópia);
- j) Declaração de que não possui vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO XI**);
- k) Autodeclaração (**ANEXO VIII**) – para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Negros**;
- l) Autodeclaração (**ANEXO IX**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes Indígenas**;
- m) Autodeclaração (**ANEXO X**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**;
- n) Laudo Médico (subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**;
- o) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Estudantes com Deficiência**.

18.4.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

18.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

18.6 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

18.6.1 É dever do candidato comparecer no local a ser definido em Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no horário de expediente, pessoalmente ou mediante procuração reconhecida em cartório, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

18.6.2 O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

18.6.3 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

19. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O período letivo 2022/2 de que trata esse Edital, terá início no dia **19/09/2022**.

19.1.1 O período letivo para o Curso Bacharelado em Agronomia – Noturno em Pontes e Lacerda, terá início no semestre letivo 2023/1, havendo possibilidade de antecipação, mediante publicação de Edital Complementar.

19.2 O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2022/2.

19.3 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

19.4 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados poderão ser incluídos como dias letivos, conforme calendário acadêmico da UNEMAT.

19.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

20.2 Fazem parte deste Edital os Anexos: I: Dos Cursos, turnos, locais de oferta e vagas ofertadas; II: Cursos Oferecidos; III: Declaração das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos; IV: Declaração de Trabalhador Autônomo; V: Declaração para Desempregados; VI: Formulário Socioeconômico; VII: Resolução nº. 011/2019-CONEPÉ; VIII: Autodeclaração (para Estudantes Negros); IX: Autodeclaração e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (para Estudantes Indígenas); X: Autodeclaração (para Estudantes com Deficiência); XI: Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública; XII: Cronograma de atividades.

Cáceres-MT, 20 de Junho de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Unemat

ANEXO I

DOS CURSOS, TURNOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS OFERTADAS

CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA

LOCAL DE OFERTA	CURSO/TURNO	VAGAS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
CONFRESA	Bacharelado em Direito - Noturno	13	02	01	14	20	50
CONFRESA	Tecnologia em Construção de Edifícios – Noturno	13	02	01	14	20	50
CONFRESA	Licenciatura em Pedagogia – Integral/Parceladas	13	02	01	14	20	50
ITIQUIRA	Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial - Noturno	13	02	01	14	20	50
JUARA	Bacharelado em Agronomia - Integral	13	02	01	14	20	50
LUCIARA	Tecnologia em Agropecuária – Integral/Parceladas	13	02	01	14	20	50
NOVA MUTUM	Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Noturno	10	02	01	11	16	40
PONTES E LACERDA	Bacharelado em Agronomia – Matutino	13	02	01	14	20	50
PONTES E LACERDA	Bacharelado em Agronomia – Noturno*	13	02	01	14	20	50
RONDONÓPOLIS	Licenciatura em Pedagogia – Noturno	13	02	01	14	20	50
RONDONÓPOLIS	Licenciatura em Química – Noturno	13	02	01	14	20	50
VILA RICA	Licenciatura em Ciências Biológicas – Integral/Parceladas	13	02	01	14	20	50
VILA RICA	Bacharelado em Direito – Noturno	13	02	01	14	20	50

* O período letivo para o Curso Bacharelado em Agronomia – Noturno em Pontes e Lacerda, terá início no semestre letivo 2023/1, havendo possibilidade de antecipação, mediante publicação de Edital Complementar.

ANEXO II

DOS CURSOS OFERECIDOS

AGRONOMIA

O curso de Bacharelado em Agronomia visa formar profissionais com capacidade técnico-científica e responsabilidade social, aptos a administrar a utilização dos diversos fatores de produção, transformação e comercialização, além de planejar, pesquisar e aplicar técnicas, métodos e processos adequados à solução de problemas, promovendo o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso em áreas estratégicas.

Carga horária total do Curso: 4.045 horas

Integralização em 10 (dez) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Integral;

Título acadêmico conferido: Engenheiro Agrônomo;

Local de oferta: **Juara**.

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

O curso de Bacharelado em Agronomia propõe formar profissionais Agrônomos com amplo conhecimento teórico e prático para atuar em todas as etapas de diferentes setores do agronegócio, com competência e atuação crítica e criativa através de uma visão holística acerca das condições que envolvem o problema, primando pelo respeito aos princípios éticos de ordem econômica, social e ambiental. Assim, os egressos terão um perfil que lhes permitirá atuar diretamente no campo do agronegócio e da assistência técnica, como no ensino agrário, na pesquisa e na indústria.

Carga horária total do Curso: 3.675 horas - Período de realização do curso: Matutino;

Carga horária total do Curso: 3.705 horas - Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Engenheiro Agrônomo;

Integralização em 09 (nove) semestres, no mínimo;

Local de oferta: **Pontes e Lacerda**.

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas visa proporcionar a formação do profissional biólogo para atuar na docência, extensão e pesquisa com conhecimentos científicos, técnicos e práticos, capacitando-o para o desempenho das atividades profissionais, atuação em projetos e outros serviços na área de concentração da sua formação.

Carga horária total do Curso: 3.610 horas

Integralização em 08 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Integral/Parceladas;

Título acadêmico conferido: Licenciado em Ciências Biológicas;

Local de oferta: **Vila Rica**.

Modalidade de ensino: Turma Única - Modular/Integral/Parceladas.

DIREITO

O objetivo Geral do Curso de Bacharelado em Direito consiste em formar profissionais aptos à inserção em diversas carreiras jurídicas, comprometidos com a eficaz solução técnica dos litígios, com a prevenção dos conflitos e com a busca de respostas éticas às transformações da história e do país.

Carga horária total do Curso: 3.945 horas

Integralização em 10 (dez) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Bacharel em Direito;

Local de oferta: **Confresa e Vila Rica**.

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

O objetivo geral do Curso de Engenharia de Alimentos da UNEMAT é formar cidadãos profissionais capacitados para atender às exigências técnico-científicas e operacionais da área de produção de alimentos, com ênfase na manipulação e processamento de matérias primas agroindustriais visando à produção de alimentos seguros de apreciável valor nutricional. Assegurar aos profissionais formados a capacidade para desenvolver processos, produtos e equipamentos que visem à preservação do meio ambiente, garantindo a eficiência, qualidade e competitividade dos produtos e serviços ofertados, estando aptos para contribuir com a manutenção e o avanço tecnológico e organizacional da moderna produção industrial e distribuição de alimentos.

Carga horária total do Curso: 3.780 horas

Integralização em 10 (dez) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Bacharel em Engenharia de Alimentos;

Local de oferta: **Nova Mutum.**

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

O objetivo geral do Curso de Engenharia de Produção Agroindustrial da UNEMAT é formar profissionais cidadãos na área de Engenharia de Produção Agroindustrial, capacitados para atender às exigências técnico-científicas e operacionais do sistema agroindustrial, aptos para contribuir no avanço tecnológico e organizacional da moderna produção social, científica e industrial, comprometidos com sua sustentabilidade, eficiência, qualidade, competitividade e resolução dos problemas de natureza social, tecnológica, econômica e ambiental. Além disso, busca possibilitar que estes profissionais sejam capazes de desempenhar com desenvoltura as atividades de engenharia aplicadas ao setor agroindustrial, comprometidos com o desenvolvimento e problemas sociais, ambientais e econômicos.

Carga horária total do Curso: 3.960 horas

Integralização em 10 (dez) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial;

Local de oferta: **Itiquira.**

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

PEDAGOGIA

O curso de Licenciatura em Pedagogia visa Formar profissionais, em nível de graduação, para o exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades educativas e para participar na organização e gestão do trabalho pedagógico, no campo da gestão educacional e em outras áreas onde sejam exigidos o trabalho docente e os conhecimentos pedagógicos, para organizar, gerir, coordenar e avaliar as diferentes dimensões do trabalho pedagógico, em âmbito escolar e não escolar, contribuindo na produção e difusão do conhecimento científico no campo da educação.

Carga horária total do Curso: 3.640 horas

Integralização em 08 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Integral/Parceladas;

Título acadêmico conferido: Licenciado em Pedagogia;

Local de oferta: **Confresa.**

Modalidade de ensino: Turma Única - Modular/Integral/Parceladas.

O Curso de Pedagogia tem como objetivo formar um educador comprometido com o processo de ensino-aprendizagem em diferentes contextos, compreendendo a docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais envolvem conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, marcado pelo diálogo entre sujeitos com diferentes visões de mundo.

Carga horária total do Curso: 3.585 horas

Integralização em 08 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Licenciado em Pedagogia;

Local de oferta: **Rondonópolis.**

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

QUÍMICA

O Curso de Licenciatura em Química visa possibilitar aos alunos, a partir dos conhecimentos das áreas de Química e Educação, construir as competências necessárias para sua atuação como professor de Química na Educação Básica e no Ensino Superior. Pretende também propiciar formação generalista, mas sólida e abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média.

Carga horária total do Curso: 3.570 horas

Integralização em 08 (oito) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Licenciado em Química;

Local de oferta: **Rondonópolis.**

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

O Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios tem como objetivo geral propiciar ao estudante, formação que o habilite como um profissional apto a produzir e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na área do gerenciamento da produção na construção civil e desenvolver capacidades para o desempenho das atividades profissionais de maneira ética.

Carga horária total do Curso: 2.580 horas

Integralização em 06 (seis) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Noturno;

Título acadêmico conferido: Tecnólogo em Construção de Edifícios;

Local de oferta: **Confresa**.

Modalidade de ensino: Turma única – Modular/Presencial. Modular durante a semana (segunda a sexta e eventualmente em alguns sábados).

TECNOLOGIA EM AGROPECUÁRIA

O Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária tem como objetivo aplicar os princípios de liderança empresarial e de gerenciamento da ciência do solo, da gestão da agroindústria e do desenvolvimento do agronegócio. Dialogar diretamente com o mercado internacional.

Carga horária total do Curso: 2.640 horas

Integralização em 06 (seis) semestres, no mínimo;

Período de realização do curso: Integral/Parceladas;

Título acadêmico conferido: Tecnólogo em Agropecuária;

Local de oferta: **Luciara**.

Modalidade de ensino: Turma Única - Modular/Integral/Parceladas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$

OU

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

Eu, _____,

RG n. _____, CPF nº _____

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no

Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

Eu, _____,

RG n. _____, CPF n° _____

Residente e domiciliado na rua/av. _____,

n° _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro que sou

trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de

recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, no mês de maio 2022.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2

Eu, _____,

CPF n° _____ Residente e domiciliado

na rua/av. _____,

n° _____, bairro _____,

na cidade de _____, declaro para os devidos fins que

me encontro desempregado(a) há _____(tempo), não

exerço nenhuma atividade remunerada, não exerço atividade como autônomo, não participo de sociedade profissional

e que minha situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de

minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.

- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2016, ou antes.
- (2) 2017.
- (3) 2018.
- (4) 2019.
- (5) 2020.
- (6) 2021 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.

- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável? (Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.p. 22
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Processo Seletivo da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Processo Seletivo?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficiência.
- (5) Demais estudantes de Escola Pública.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;
V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE. Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Negros)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Negros.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/____/2022.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2022.

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2022/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2022.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, e CPF
nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, declaro que não possuo
vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do
Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe
que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso
(UNEMAT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CURSOS DE OFERTA DIFERENCIADA

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	20/06/2022
Realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	27/06 a 18/07/2022
Realização de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	27 a 30/06/2022
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	08/07/2022
Interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	11 e 12/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	15/07/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	15 a 19/07/2022
Vencimento do boleto bancário	19/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento; • Divulgação dos pedidos de atendimento diferenciado (deferidos e indeferidos). 	21/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; • Interposição de recurso contra resultado do atendimento diferenciado. 	22/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições; • Divulgação das inscrições deferidas. 	25/07/2022
Divulgação dos locais de realização da prova	27/07/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	07/08/2022
Divulgação do desempenho preliminar na prova de redação	24/08/2022
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na prova de redação	25 e 26/08/2022
Convocação para procedimento de verificação virtual - todos os candidatos inscritos na categoria estudantes negros	29/08/2022
Procedimento de verificação virtual para estudantes negros	30 e 31/08/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros; • Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência. 	01/09/2022
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação - não ratificação (Para estudantes negros e estudantes com deficiência)	02/09/2022
Divulgação do desempenho pós recurso na prova de redação	05/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação - procedimento de verificação	06/09/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	06/09/2022
CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA CHAMADA	06/09/2022
Prazo para matrícula dos candidatos aprovados – 1ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	08 e 09/09/2022
Confirmação de matrícula – aprovados na 1ª chamada	Até dia 29/09/2022
CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA (se houver)	13/09/2022
Prazo para matrícula dos candidatos aprovados – 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente em local a ser definido em Edital Complementar)	14 e 15/09/2022
Confirmação de matrícula – aprovados na 2ª chamada	Até dia 29/09/2022
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	19/09/2022